CBHSF
COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

Ofício SEC CBHSF nº 135/2016

Maceió, 07 de outubro de 2016

Ao Senhor,
Vicente Andreu Guillo
Diretor-Presidente da Agência Nacional de Águas
Brasília-DF

Assunto: Encaminhamento de minuta do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/2010

Prezado Diretor-Presidente,

Encaminhamos anexo a este ofício a minuta do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/2010, conforme deliberado na reunião da Diretoria Executiva do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, após reunião de consulta realizada no dia 26 de setembro de 2016 com representantes da Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Atenciosamente,

Anivaldo de Miranda Pinto
Vice-Presidente do CBHSF

José Maciel Nunes de Oliveira
Vice-Presidente do CBHSF

MINUTA 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA E A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB PEIXE VIVO, COM A INTERVENIÊNCIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.444/0001-08, com sede e foro no Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Vicente Andreu Guillo, e a **ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO**, entidade delegatária de funções de agência de água, associação civil, sem fins lucrativos, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora-Geral, Célia Maria Brandão Fróes, com a interveniência do **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO – CBHSF,** doravante denominado **CBHSF**, neste ato representado por seu Presidente, Anivaldo de Miranda Pinto, com fundamento no art. 51 da Lei nº 9.433, de 1997, na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e na Resolução nº 114, de 10 junho de 2010, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, em conformidade com o Processo nº 02501.000627/2010-25, resolvem firmar o presente **Contrato de Gestão**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

Este Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010 tem por objeto promover alterações nas cláusulas quarta, sétima e décima e no Programa de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas quarta, sétima e décima e o Programa de Trabalho passam a vigorar com redação abaixo:

MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

"CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o financiamento do custeio administrativo da CONTRATADA, execução do Plano de Aplicação Plurianual e cumprimento do Programa de Trabalho deste Contrato, a CONTRATANTE transferirá à CONTRATADA todas as receitas provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia– fonte 116, conforme o art. 4º, § 1º, da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

Parágrafo primeiro. Adicionalmente a **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA** o montante de R$ 8.492.750,00 (oito milhões quatrocentos e noventa e dois mil setecentos e cinquenta reais) a ser destinado as despesas de custeio administrativo, condicionados a disponibilidade orçamentária e financeira nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, assim distribuído:

R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em 2010;

R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em 2011;

R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em 2012;

R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em 2013; e

R$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), em 2014

R$ 748.550,00 (setecentos e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais) em 2016;

R$ 748.550,00 (setecentos e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais) em 2017;

R$ 748.550,00 (setecentos e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais) em 2018;

R$ 748.550,00 (setecentos e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais) em 2019; e

R$ 748.550,00 (setecentos e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais) em 2020;

Parágrafo segundo. Para a execução do objeto deste Contrato, no exercício 2016, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** os seguintes recursos financeiros:

Funcional Programática: xxxx
Programa: 2026
Ação: xx
Fonte: 0116
Natureza da Despesa: 3.3.50.41

Nota de empenho estimativo: 2016NE_____, no valor de R$ 23.142.561,36 (vinte e três milhões cento e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), será indicada por meio de apostilamento."

Funcional Programática: 18.544.20 WI.0001
Fonte: 0134044302
Programa: 2026
Natureza da Despesa: 3.3.50.41
UGR: 443014- SAS
Nota de empenho estimativo: 2016NE_____, no valor de R$ 748.550,00 (setecentos e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais), será indicada por meio de apostilamento. "

XXXXXXXX (incluir Funcional Programática para 2017 a 2020)

Parágrafo terceiro. A indicação dos créditos orçamentários para os exercícios de 2016 a 2020 poderá ser realizada mediante apostilamento deste Contrato.

Parágrafo quarto. O desembolso mensal dos recursos sujeitos à transferência obrigatória – fonte 116 estará condicionado à arrecadação efetivamente realizada na bacia.

Parágrafo quinto. Os recursos repassados à CONTRATADA, enquanto não forem empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, por intermédio de instituição oficial federal.

Parágrafo sexto. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados na execução do objeto deste Contrato, sendo que o percentual de 7,5% (sete e meio por cento) deste montante poderá ser utilizado pela CONTRATADA para o custeio de atividades administrativas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo sétimo. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser destinados ao Fundo de Reserva da CONTRATADA, limitado ao percentual de 7,5% (sete e meio por cento).

Parágrafo oitavo. Além dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos, poderão ser destinados, no âmbito deste Contrato recursos orçamentários provenientes do Orçamento Geral da União, dos Estados e dos Municípios, e de quaisquer outras fontes.

Parágrafo nono. Os recursos financeiros transferidos na forma deste Contrato:

I – deverão ser movimentados em conta bancária aberta especialmente para este fim, em instituição financeira oficial federal; e

II – não poderão ser utilizadas para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das administrações públicas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Parágrafo décimo. Este contrato poderá ser aditado para inclusão de repasse adicional de recursos, em conformidade com o disposto no art. 4º, da Lei n.º 10.881/2004.

(...)

CLAUSULA SÉTIMA - DAS COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIOS

A CONTRATADA deverá cumprir as normas editadas pela CONTRATANTE para as compras e a contratações de obras e serviços com recursos provenientes deste Contrato, necessários ao seu cumprimento, conforme previsto no art. 9 da Lei n° 10.881, de 2004.

Parágrafo primeiro. As compras e contratações de obras e serviços poderão ser realizadas em conjunto com outras fontes de recursos, provenientes inclusive de outros Contratos de Gestão, observado o que estabelece a Resolução ANA n.º 2018/2014 e suas atualizações.

Parágrafo segundo. É vedada a contratação de obras e serviços e a autorização de subcontratação de pessoa física que atue como representante de entidade integrante dos órgãos dirigentes do COMITE e da CONTRATADA, assim como de entidades ou pessoas físicas que tenham relação de parentesco com representantes do COMITE e do CONTRATADA, com exceção de entidades escolhidas em processo de Seleção de Projetos.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Gestão terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado pelo período de delegação aprovado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos. **"**

MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições pactuadas do Contrato de Gestão (Contrato n.º 014/ANA/2010) ficam expressamente ratificadas.

Este Termo aditivo foi transcrito, mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA n.º xx, nos termos do art. 60 da Lei 8.666, de 1993, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília-DF, xx de xxxxxx de 2016.

_____

VICENTE ANDREU
Diretor-Presidente - ANA

_____

CÉLIA MARIA BRANDÃO FRÓES
Diretora-Geral da AGB Peixe Vivo

_____

ANIVALDO DE MIRANDA PINTO
Presidente do CBHSF

TESTEMUNHAS:

1ª _____
NOME: xxxxxxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxx

2ª _____
NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxx

MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO

INDICADORES		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A. Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica do CBHSF
		1B. Elaboração e Distribuição de Informativo digital e impresso.
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	2A. Plano de Aplicação Plurianual 2017-2020
		2B. Atuação do CBH/ED em situações críticas
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A. Índice de desembolso anual
		3B. Proposição ao CBHSF de valores a serem cobrados
		3C. Atendimento ao usuário em cobrança
4	ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COBRANÇA	4A. Portal de acompanhamento e divulgação dos investimentos realizados com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco
5	RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO COMITÊ	5A. Avaliação da Entidade Delegatária pelos membros do CBHSF

INDICADOR 1 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
1	CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO CBHSF	1) **CBHSF:** decreto de criação, regimento interno e alterações, composição, deliberações, moções, atas das reuniões.
		2) **Entidade Delegatária:** resolução de delegação, estatuto e alterações, associados.
		3) **Legislação de Recursos Hídricos:** leis e decretos relativos a recursos hídricos no âmbito federal e dos estados de MG, DF, GO, BA, PE, AL e SE; portarias dos órgãos gestores estaduais; resoluções da ANA, do CNRH e dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos que tenham pertinência com as atividades definidas no Plano de Recursos Hídricos da bacia, contrato de gestão, cadastro e cobrança.
		4) **Centro de Documentação:** Estudos, projetos, relatórios e demais documentos técnicos produzidos sobre a Bacia.
		5) **Plano de Aplicação:** Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança.
		6) **Cadastro de Usuários:** relação dos usuários da bacia do rio São Francisco em cobrança pela ANA e pelos órgãos gestores estaduais, no exercício corrente, contendo nome, município, UF, finalidade de uso, vazões e valor cobrado.
		7) **Cobrança e Arrecadação:** valores cobrados, arrecadados e transferidos à Entidade Delegatária e rendimentos financeiros anuais.
		8) **Contrato de Gestão:** contrato e seus aditivos, relatórios de gestão, relatórios de avaliação e prestações de contas apresentadas.
		9) **Relatório semestral de custeio de viagens:** relatório de discriminação de apoio de diárias, passagens e auxílio deslocamento concedidos a membros da Diretoria do CBHSF com recursos da União
1.B	ELABORAÇAO E DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICAÇOES DIGITAIS E IMPRESSAS	Elaboração e distribuição de publicações de boletim digital (quinzenal), jornal impresso (mensal) e revista impressa (semestral), com informações sobre a bacia hidrográfica do rio São Francisco, sobre os rios afluentes, sobre o CBHSF e sobre a ED.

MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

AVALIAÇÃO		INDICADOR 1		NOTA FINAL (NF)
		1A	1B	
		PESO	PESO	
		5	5	
2016	META	8	0	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2017	META	9	38	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2018	META	9	38	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2019	META	9	38	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2020	META	9	38	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS
Para o indicador **1**, será atribuindo um ponto para cada um dos nove itens descritos no detalhamento do indicador **1A**. Para o indicador **2B** serão atribuídos 1 ponto para cada item publicado, sendo 24 boletins digitais, 12 jornais impressos e 2 revistas impressas, computando 38 itens por ano.
NP = 10 * RESULTADO / META **0 ≤ NP ≤ 10**
NF = ∑ (NP * PESO) / ∑ (PESOS)

MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

INDICADOR 2 – PLANEJAMENTO E GESTÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
2	PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL	**Para os exercícios 2017 e 2020:** **2A.** Elaboração da revisão do Plano de Aplicação Plurianual, contendo: ✓ Componentes e subcomponentes priorizados no período, com alcance de metas para o período de três exercícios subsequentes, contendo os tipos de ações possíveis de serem financiadas; ✓ Estimativa da disponibilidade de recursos financeiros para aplicação em cada componente/subcomponente); e ✓ Critérios para hierarquização das demandas de ações e projetos. **Para todos exercícios:** **2B.** Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, descrevendo por ação, quando couber: ✓ Identificação do componente/subcomponente em que a ação se enquadra; ✓ Objeto e valor da ação; ✓ Modalidade de aplicação: direta, indireta (contrato de repasse) e financiamento; ✓ No caso de execução indireta, o tomador dos recursos e, no caso de financiamento, o mutuário; ✓ Código da ação no Plano de Aplicação Plurianual; ✓ Prazos previstos x prazos realizados: contratação (assinatura do contrato de repasse); realização da licitação (quando houver); início das atividades e entrega do produto; ✓ Prazos médios de execução: andamento do cronograma físico-financeiro; e, ✓ Identificação dos principais atrasos e justificativas. **Para os exercícios de 2017 a 2020** **2C.** Atuação do CBHSF e ED em situações críticas ✓ Elaboração do TDR do Plano de Gerenciamento de crises ✓ Elaboração do Plano de Gerenciamento de crises ✓ Elaboração de TDR para contratação do SIGA SF ✓ Implementação do SIGA SF

MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

AVALIAÇÃO		INDICADOR			NOTA FINAL (NF)
		2A	2B	2C	
		PESO	PESO	PESO	
		4	3	3	
2016	META	0	1	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2017	META	1	1	2	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2018	META	0	1	2	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2019	META	0	1	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2020	META	1	1	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS
Para o Indicador **2A.** será 1 (um) ponto para a elaboração da revisão do Plano de Aplicação Plurianual no exercício 2016 e 2019. Para o Indicador **2B.** será 1 (um) ponto para elaboração do Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança, conforme discriminado no detalhamento do indicador. Para o Indicador **2C.** será: em 2017, 1(um) ponto para elaboração do TDR do Plano de Gerenciamento de Crises e 1(um) ponto para a elaboração do TDR para contratação do SIGA SF; em 2018, 1 (um) ponto para a implementação e funcionamento do SIGA SF e 1 (um) ponto para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Crises; em 2019 e 2020, será 1 (um) ponto por ano para o funcionamento do SIGA SF.
NP= 10 * RESULTADO / META **0 ≤ NP ≤ 10**
NF = ∑ (NP * PESO) / ∑ (PESOS)

INDICADOR 3 – COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
3A	ÍNDICE DE DESEMBOLSO ANUAL (%)	Proporção (%) entre o valor desembolsado anual neste Contrato (desde o primeiro mês do repasse até o mês de apuração), e o valor anual repassado pela ANA[1]. **Fórmula de cálculo** ID (%) = (VD / VR) *100 Sendo: ID = Índice de Desembolso Anual, até o limite de 100% VD = valor desembolsado, em reais por ano; VR = valor repassado, em reais por ano. [1] valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de que trata os incisos I, III e V do art. 12º da Lei nº 9.433, de 1997.
3B	PROPOR AO CBHSF OS VALORES A SEREM COBRADOS	Conforme competência da alínea 'b' do inciso XI do art. 43 da Lei nº 9.433, de 1997, em 2017 propor ao CBHSF os valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos para o período 2017 a 2020, com foco nos objetivos da cobrança e na sustentabilidade financeira da entidade delegatária.
3C	ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA	Fornecimento do serviço de atendimentos aos usuários em cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, com conhecimento técnico suficiente para sanar eventuais dúvidas, e orientar os usuários no acesso e preenchimento do CNARH, no período de segunda à sexta-feira das 08h00 às 18h00 (exceto feriados). Deverá ser fornecido também serviço de atualização dos dados cadastrais de usuários com problemas de endereço.

AVALIAÇÃO		3A	3B	3C	NOTA FINAL (NF)
		PESO			
		6	3	1	
2016	META	65	0	12	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2017	META	75	1	12	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2018	META	75	0	12	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2019	META	80	0	12	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2020	META	85	0	12	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS
Para o indicador **3A** o resultado será equivalente ao Índice de Desembolso Anual – ID, conforme detalhamento do indicador. Para o indicador **3B**, será atribuído 1 ponto para a proposição ao CBHSF de valor a ser cobrado pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. A proposição ao CBH deverá considerar o seguinte conteúdo mínimo: - necessidades de investimento para financiar as ações do Plano de Aplicação; - necessidades de custeio da Entidade Delegatária; Para o indicador **3C** será atribuído 1 ponto para cada mês de funcionamento da Central de Atendimento ao Usuário.
NP= 10 * RESULTADO / META **0 ≤ NP ≤ 10**
NF = ∑ (NP * PESO) / ∑ (PESOS)

MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

INDICADOR 4 – ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
4A	MANTER PORTAL DO CBHSF PARA ACOMPANHAMENTO VIA WEB DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Para o exercício de 2017** 1. ~~Manter~~ Aprimorar o portal para acompanhamento via WEB das ações em execução e executadas com os recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia, devendo conter: ✓ Título da ação ✓ Objeto da ação ✓ Valor da ação ✓ Localização ✓ Período de execução ✓ Correspondência no Plano da Bacia (componente/subcomponente) ✓ Correspondência no Plano de Aplicação Plurianual ✓ Responsável pela execução ✓ Contrapartida ✓ Identificação do Contrato ✓ Cronograma de acompanhamento ✓ Justificativa de atrasos ✓ Fotos ilustrativas **Para o exercício de 2018:** 2. mapear as ações em SIG **Para os exercícios 2018 e subsequentes:** 3. manter atualizado o portal para acompanhamento da aplicação dos recursos

AVALIAÇÃO		4A PESO 1	NOTA FINAL (NF)
2016	META	0	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2017	META	1	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2018	META	2	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2019	META	1	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2020	META	1	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS
Para o indicador **4A** será atribuído 1 (um) ponto para o ~~manutenção~~ aprimoramento do Portal, 1(um) ponto para o mapeamento das ações em SIG e 1(um) ponto para a manter atualizado das informações disponibilizadas no Portal. O resultado será calculado com a seguinte fórmula:
NP = 10 * RESULTADO / META **0 ≤ NP ≤ 10**
NF = ∑ (NP * PESO) / ∑ (PESOS)

MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

INDICADOR 5 – RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO CBHSF

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
5A	RECONHECIMENTO DO CBHSF	Aplicação de pesquisa anual sobre o desempenho da Entidade Delegatária no exercício de suas atribuições, aplicada junto ao CBHSF, conforme metodologia a ser definida pela ANA em conjunto com os órgãos gestores estaduais, tendo por foco: ✓ Cumprimento do contrato de gestão; ✓ Ações tomadas com vista a implementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia ✓ Atuação como secretaria-executiva do CBHSF.

AVALIAÇÃO		5A PESO 1	NOTA FINAL (NF)
2016	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2017	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2018	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2019	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2020	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS
Para o indicador **5A** o resultado será equivalente à média aritmética das avaliações respondidas pelos membros do comitê, podendo a nota de cada avaliação variar de 0 (zero) a 10 (dez). Nota maior ou igual a 9 – 10 Nota maior ou igual a 8 – 9 Nota maior ou igual a 7 – 8 Nota maior ou igual a 6 – 7
NP = 10 * RESULTADO / META **0 ≤ NP ≤ 10**
NF = ∑ (NP * PESO) / ∑ (PESOS)

MINUTA ALTERAÇÕES CONTRATO Nº 014/ANA/2010

PLANILHA DE AVALIAÇÃO

INDICADORES		PESO	NOTA FINAL	NOTA GERAL	CONCEITO GERAL	FÓRMULA	
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1				NOTA GERAL = ∑ NF * PESO /∑ PESO	
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	3				CONCEITOS	
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3				ÓTIMO NG ≥ 9	BOM 7 ≤ NG < 9
4	ACOMPANHAMENTO DE INVESTIMENTOS	2				REGULAR 5 ≤ NG < 7	INSUFICIENTE NG < 5
5	RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO CBHSF	1					

NOTAS	LEGENDA
NP	NOTA PARCIAL
NF	NOTA FINAL
NG	NOTA GERAL